

PORTARIA CRESS 21ª REGIÃO/MS nº12, de 2 de dezembro de 2021.

Nomeia pregoeiro e membros da equipe de apoio do CRESS 21ª Região.

O Conselho Regional de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região - MS;

Considerando a necessidade de obediência a lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando a necessidade de obediência a lei nº 10.024/2019 e suas atualizações, que institui e regulamenta a licitação na modalidade pregão, no formato eletrônico e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública;

Considerando que compete ao Conselho Pleno do CRESS/MS instituir Comissões, para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos;

Considerando o escasso quadro de efetivos do CRESS/MS;

Considerando a necessidade de incentivar os empregados efetivos a compor a Comissão de Pregão;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Pregão e Equipe de Apoio Técnico, conforme dispositivo da Lei 10.024/2019 e inciso XVIII, do art. 24 do Regimento Interno do CRESS 21ª Região e a deliberação do Conselho Pleno, reunido em 01 de Dezembro de 2021.

Art. 2º Ficam nomeados os funcionários para exercer as atribuições de pregoeiro, nos termos da Lei 10.024/2019:

- I – Geórgia Munhoz Pereira Leite, como titular;
- II – Letícia Maria Correa Loureiro, como suplente;

Art. 3º Ficam nomeados para compor equipe de apoio e para atuar nos processos de pregão, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, os seguintes funcionários:

- I – Kátia Gislaïne Clink Vargas, como titular;
- II – Paulo Roberto Gimenez de Ávila, como titular;
- III – Fernanda Vieira Palma, como suplente.

Art. 4º - Os membros serão remunerados, da seguinte forma:

- I – Pregoeiro – será remunerado no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo, mensalmente;



II – Equipe de apoio – será remunerada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do salário mínimo, mensalmente;

§ 1º O pagamento será realizado à título de gratificação e não integra ao salário, podendo ser revistos a qualquer tempo;

§2º O pagamento disposto no presente artigo não poderá ser cumulado com a gratificação de outras comissões;

§ 3º Os suplentes farão jus aos valores referente ao presente artigo, nos meses em que os atuarem no processo de preção.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 02 de Dezembro de 2021.


JOANA MARIA MATOS MACHADO
Assistente Social
CRESS 787 – 21ª Região/MS
Conselheira Presidente